



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2010 -

Em 10 de março de 2010, às 9h30min, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício da Presidência, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pela assistente da secretaria da corregedoria regional, Cristina Camelo Leão, recepcionada pelo diretor de secretaria e demais servidores da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 02/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 24 de fevereiro de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 3ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/2/2009 a 31/1/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.121
2	Processos resolvidos	2.031
3	Processos pendentes de julgamento	536
4	Execuções iniciadas	424
5	Processos recebidos na fase de execução	56
6	Execuções encerradas	600
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	652
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	214
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	120
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	77
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.063
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	235
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	243
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	40
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	110
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	92
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	56

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 3ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **100 e 72** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**44** mensais, em média). São publicadas, em média, **48** sentenças por mês. As juízas que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **770** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **19 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **37 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que as juízas que atuam nesta vara do trabalho residem nesta capital, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias úteis da semana de segunda a sexta-feira.

Registra-se que a assiduidade das excelentíssimas juízas resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

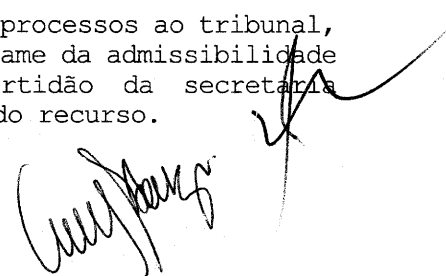
2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil.

Contudo, verificou-se em vários processos (207000-57/2008, 116000-39/2009, 027-02/2010 e 213-25/2010) a existência de despachos assinados eletronicamente e publicados na rede mundial de computadores designando audiências sem menção à data e hora em que foram incluídas em pauta, pelo que o desembargador corregedor inseriu a **recomendação** constante do item 9.1.

Existem, nesta data, 33 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos dentro do prazo legal.

Cabe ressaltar que nesta vara do trabalho a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz, acompanhado de certidão da secretária atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.



2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correccionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ficou em **18 e 46 dias**, respectivamente, em desacordo com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Entretanto, no último mês os referidos prazos ficaram em **11 e 32 dias**, respectivamente, demonstrando o esforço das juízas que atuam nesta vara do trabalho para imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional bem como adequar o prazo médio em exame ao termo legal, razão pela qual o desembargador corregedor deixou de constar recomendação a esse respeito.

Verificou-se que o Ministério Público do Trabalho é intimado acerca da designação de audiências em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 297, incisos I e II, do Provimento Geral Consolidado; todavia, não é intimado das sentenças proferidas nos referidos processos, conforme constatado nos autos de nº 116000-39/2009, contrariando a disposição contida no parágrafo único, do artigo 297, do PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processo pendente de sentença nessa fase.

Existem, nesta data, 7 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, sendo que um deles encontra-se fora do prazo legal (143200-55/2008), que **deverá ser julgado** no prazo improrrogável de 5 dias, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Por fim, verificou-se que pendem de julgamento 63 processos, abaixo listados, com prazo legal para prolação de sentença **muito acima** do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **determinado** que sejam solucionados **imediatamente**, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juíza Eunice Fernandes de Castro			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	228400/2007-64 RTOrd	Ordinário	26.11.2009
2	40400/2008-46 RTOrd	Ordinário	04.06.2009
3	63700/2008-37 RTOrd	Ordinário	03.04.2009
4	93800/2008-72 RTOrd	Ordinário	04.06.2008
5	148600/2008-50 RTOrd	Ordinário	25.01.2010
6	1528/2008-03 RTOrd	Ordinário	29.07.2009
7	159100/2008-78 RTOrd	Ordinário	21.08.2009
8	167900/2008-95 RTOrd	Ordinário	26.10.2009
9	197600/2008-19 RTOrd	Ordinário	01.12.2009
10	213100/2008-28 RTOrd	Ordinário	26.10.2009
11	220900/2008-85 RTOrd	Ordinário	05.11.2009
12	5700/2009-10 RTOrd	Ordinário	09.02.2010
13	5900/2009-17 RTOrd	Ordinário	21.08.2009
14	12000/2009-85 RTOrd	Ordinário	26.10.2009

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 4

15	13500/2009-89 RTOrd	Ordinário	04.11.2009
16	43900/2009-86 RTOrd	Ordinário	21.08.2009
17	44100/2009-93 RTOrd	Ordinário	21.07.2009
18	46200/2009-21 RTOrd	Ordinário	26.10.2009
19	46400/2009-28 RTOrd	Ordinário	18.06.2009
20	49000/2009-22 RTOrd	Ordinário	12.03.2009
21	61500/2009-23 RTOrd	Ordinário	18.06.2009
22	68400/2009-22 RTOrd	Ordinário	18.06.2009
23	84200/2009-90 RTOrd	Ordinário	29.10.2009
24	86200/2009-63 RTOrd	Ordinário	04.02.2010
25	87100/2009-46 RTOrd	Ordinário	26.06.2009
26	106400/2009-91 RTOrd	Ordinário	16.07.2009
27	106600/2009-98 RTOrd	Ordinário	23.10.2009
28	133800/2009-80 RTOrd	Ordinário	01.12.2009
29	136100/2009-15 RTOrd	Ordinário	03.12.2009
30	136700/2009-36 RTOrd	Ordinário	23.10.2009
31	1425/2009-45 RTOrd	Ordinário	26.11.2009
32	153100/2009-28 RTOrd	Ordinário	01.12.2009
33	154100/2009-63 RTOrd	Ordinário	05.11.2009
34	159100/2009-44 RTOrd	Ordinário	05.11.2009
35	161600/2009-83 RTOrd	Ordinário	02.12.2009
36	170900/2009-69 RTOrd	Ordinário	03.12.2009
37	172100/2009-14 RTOrd	Ordinário	03.12.2009
38	176100/2009-57 RTOrd	Ordinário	10.12.2009
39	181500/2009-52 RTOrd	Ordinário	10.12.2009
40	188000/2009-37 RTOrd	Ordinário	26.11.2009
41	189800/2009-03 RTSum	Sumaríssimo	11.12.2009
42	190800/2009-03 RTOrd	Ordinário	10.12.2009
43	195200/2009-95 RTSum	Sumaríssimo	25.01.2010
44	196400/2009-40 RTSm	Sumaríssimo	06.11.2009
45	197800/2009-89 RTOrd	Ordinário	10.12.2009
46	200000/2009-69 RTSum	Sumaríssimo	03.12.2009
47	200200/2009-76 RTOrd	Ordinário	25.01.2010
48	212100/2009-56 RTSum	Sumaríssimo	25.01.2010
49	212300/2009-56 RTSum	Sumaríssimo	26.11.2009
50	213600/2009-60 RTSum	Sumaríssimo	01.12.2009
51	214500/2009-43 RTSum	Sumaríssimo	01.12.2009
52	214600/2009-95 RTSum	Sumaríssimo	03.12.2009
53	215300/2009-71 RTSum	Sumaríssimo	03.12.2009
54	217600/2009-06 RTSum	Sumaríssimo	10.12.2009
55	218800/2009-48 RTAlç	Sumaríssimo	11.12.2009

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 5

56	218900/2009-03 RTSum	Sumaríssimo	11.12.2009
----	----------------------	-------------	------------

Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	44100/2008-30 RTOrd	Ordinário	08.02.2010
2	212400/2008-52 RTOrd	Ordinário	04.02.2010
3	217500/2008-85 RTOrd	Ordinário	27.11.2008
4	140900/2009-86 RTOrd	Ordinário	25.01.2010
5	155600/2009-67 RTOrd	Ordinário	04.02.2010
6	175300/2009-29 RTOrd	Ordinário	04.02.2010
7	202900/2009-25 RTOrd	Ordinário	08.02.2010

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **27 e 104 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, um pouco acima da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário. Entretanto, o desembargador corregedor entende que as providências adotadas pela unidade para redução do prazo médio de prolação de sentenças e, ainda, a solução dos 63 processos pendentes de julgamento, conforme determinado no **item 2.4**, são medidas que reduzirão, sobremaneira, o prazo médio para a entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário.

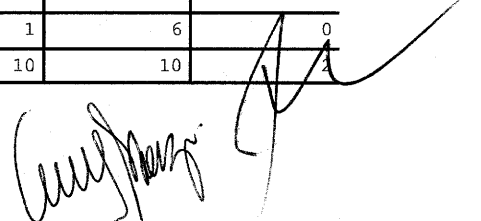
2.6 Produção

Dos 2.560 processos na fase de conhecimento (2.121 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 439 remanescentes do período anterior), a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.031, o que representa uma produção de **79%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Wanda Lúcia Ramos da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/09	90	24	1	49	5	10	0
abr/09	44	33	64	111	1	6	0
mai/09	145	47	12	29	10	10	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 6

jun/09	178	56	21	50	12	12	1
jul/09	129	37	6	7	5	3	1
ago/09	143	31	5	18	4	8	2
set/09	103	35	6	45	10	3	0
out/09	20	21	0	95	0	0	0
nov/09	46	14	4	6	1	1	0
dez/09	19	20	0	112	0	0	0
jan/10	0	0	0	0	1	4	0
Totais	917	318	11	47	49	57	6

Juiz(a): Eunice Fernandes de Castro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	208	73	4	45	9	24	1
abr/09	27	10	14	0	0	1	0
mai/09	109	37	21	30	1	3	0
jun/09	154	43	5	11	7	6	1
jul/09	131	31	18	35	11	6	0
ago/09	134	40	2	61	6	9	0
set/09	23	3	0	0	2	0	0
out/09	69	36	51	63	3	9	2
nov/09	72	28	65	106	12	6	0
dez/09	100	37	7	135	8	11	0
jan/10	1	1	41	0	2	3	0
Totais	1.028	339	21	44	61	78	4

Juiz(a): Jeovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/09	91	29	0	0	1	1	2
Totais	91	29	0	0	1	1	2

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/09	8	0	0	0	0	0	0
jul/09	1	0	0	0	0	0	0
nov/09	4	2	0	0	0	0	0
dez/09	3	0	0	0	0	0	0
Totais	16	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): César Silveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/09	5	5	0	0	0	0	0

César Silveira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 7

Totais	5	5	0	0	0	0	0
---------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	1	2	0	1	0	0	0
mai/09	0	0	0	0	2	0	0
nov/09	11	4	0	0	0	0	0
Totais	12	6	0	0	2	0	0

Juiz(a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/09	105	19	8	3	2	2	0
out/09	85	32	0	2	5	5	0
nov/09	4	5	0	23	0	0	0
dez/09	0	1	0	0	0	0	0
Totais	194	57	2	7	7	7	0

Juiz(a): Livia Fátima Gondim Prego

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	1	1	0	84	0	0	0
abr/09	1	1	0	42	0	0	0
mai/09	0	0	0	0	1	0	0
jan/10	0	1	0	14	0	0	0
Totais	2	3	0	35	1	0	0

Juiz(a): Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	42	15	1	0	0	0	0
mai/09	2	2	0	1	1	0	0
jun/09	0	1	0	0	0	0	0
out/09	49	9	1	1	0	0	0
nov/09	4	7	1	20	0	0	0
dez/09	0	0	0	0	1	0	0
jan/10	83	20	0	0	3	0	0
Totais	180	54	0	3	5	0	0

Juiz(a): Marcelo Alves Gomes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	58	26	0	4	1	1	0

Carla Pires

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 8

abr/09	92	22	1	7	6	8	0
mai/09	42	21	3	3	3	0	0
jun/09	8	1	0	1	11	0	0
jul/09	2	1	0	6	1	0	0
ago/09	2	1	0	1	2	0	0
Totais	204	72	1	4	24	9	0

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	11	1	0	0	0	0	0
Totais	11	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	13	6	0	0	0	1	0
mai/09	3	2	0	0	1	0	0
jun/09	2	0	0	0	2	0	0
Totais	18	8	0	0	3	1	0

Juiz(a): Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	8	0	0	0	0	0	1
mai/09	1	2	0	1	0	0	0
nov/09	10	4	0	0	0	0	0
Totais	19	6	0	0	0	0	1

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	16	16	17	25	0	0	0
abr/09	2	1	0	40	1	0	0
mai/09	3	0	0	0	4	0	0
ago/09	1	0	0	0	1	0	0
set/09	67	9	0	0	4	0	1
out/09	64	7	0	0	5	1	0
nov/09	54	7	0	0	0	3	0
jan/09	17	18	45	63	0	0	0
Totais	224	58	8	16	15	4	1

Lucy Pires

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2010. Folha 9

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	REs quantidade	ETs quantidade
set/09	1	1	0	0	0	0	0
nov/09	1	0	0	0	1	0	0
Totais	2	1	0	0	1	0	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	REs quantidade	ETs quantidade
ago/09	24	4	0	2	0	0	0
nov/09	33	10	0	0	0	1	0
dez/09	2	0	0	0	3	0	0
jan/10	1	0	0	0	1	0	0
Totais	60	14	0	1	4	1	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Contudo, em vários processos foram encontrados certidões e outros atos sem a correta identificação do servidor, com assinaturas "por procuração" (193-34/2010, 392-56/2010 e 002-86/2010) e, ainda, termos de conclusão apócrifos (116000-39/2009, 027-02/2010 e 213-25/2010), contrariando a disposição contida no artigo 81 do PGC, ocorrências que motivam a **recomendação** contida no item 9.3 desta ata.

Detectou-se a existência de termos de carga não assinados pelas juízas, titular, auxiliar e substitutas (116000-39/2009, 207000-57/2008 e 079-95/2010). Neste caso, o desembargador corregedor **determina** que as magistradas que atuam nesta unidade assinem as cargas dos processos quando do recebimento dos autos na secretaria da vara.

Verificou-se, também, a ausência de cumprimento, pela secretaria, de determinação constante em dois despachos exarados nos autos 116000-39/2009, em que figura como reclamante pessoa idosa, no sentido de comunicar o Ministério Público do Trabalho acerca da audiência inicial designada para o dia 21/7/2009. Outrossim, observou-se que as determinações de arquivamento contidas nas atas de audiência dos processos 160800-55/2009 e 175200-74/2009 não foram cumpridas pela secretaria, ficando os referidos autos sobrestados desde setembro de 2009, razão pela qual o desembargador corregedor **recomenda** maior cautela pela secretaria no controle das providências contidas em

despachos e decisões proferidas pelas magistradas que atuam nesta vara do trabalho.

Por fim, constatou-se a inexistência da parte dispositiva nas intimações de sentenças, realizadas por edital, contrariando o disposto no artigo 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.4.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **1 dia**, inexistindo, nesta data, processo pendente nesta situação.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2004.

Verificou-se que a revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

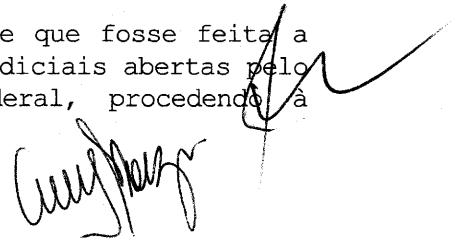
Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetua o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo a sua devolução, antes da remessa dos autos ao arquivo.

Verificou-se, também, que nos processos judiciais em que resulta conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Segundo informação do diretor de secretaria, a unidade cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Todavia, nos autos físicos revisados para arquivamento, não há registro de que tal procedimento foi efetuado. Assim, o desembargador corregedor **orienta** que seja utilizado o modelo de certidão sugerido pelo supramencionado Ofício-Circular/SCJ nº 83, de 27/5/2009, que contém, de forma resumida, as situações mínimas que devem ser verificadas antes do arquivamento de autos.

Não obstante a orientação constante na ata anterior, de que fosse feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, procedendo à



liberação, quando possível, dos respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes, constatou-se que a unidade não realiza este procedimento, motivo pelo qual o desembargador corregedor **reitera a orientação**.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa, impressão de documentos em frente e verso da folha, o aproveitamento de papel usado como rascunho e a utilização de copos e xícaras de vidro em substituição aos descartáveis.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orienta** que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a necessidade de implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

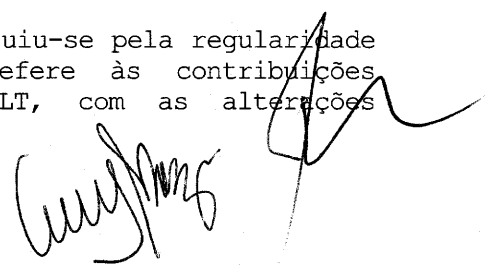
Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou que existem nesta vara do trabalho apenas sete processos distribuídos até 31/12/2007, ainda pendentes de solução, razão pela qual **exorta** este juízo a dar prioridade à solução destes feitos, comunicando à Secretaria da Corregedoria Regional oportunamente.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **46%**, condizente com a média das demais varas do trabalho da capital.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações



introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

O desembargador corregedor destaca e elogia o procedimento adotado pelas juízas que atuam nesta Vara do Trabalho, utilizando-se de planilha para a discriminação das parcelas do acordo homologado, cumprindo efetivamente a disposição contida no artigo 832, parágrafo 3º, da CLT.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.063** processos na fase executória, sendo **652** execuções trabalhistas, 460 em trâmite e 192 suspensas, **77** execuções previdenciárias, 59 em trâmite e 18 suspensas, e **334** execuções fiscais, 135 em trâmite, 120 no arquivo provisório e 79 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

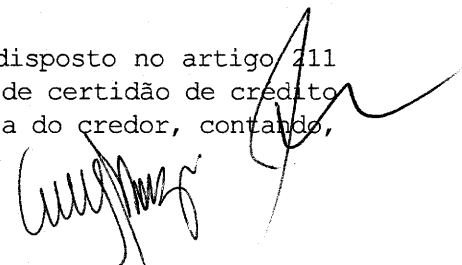
Entretanto, os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária não seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado, haja vista que a unidade não adota nenhum procedimento executório nos processos em que o débito previdenciário seja inferior ao valor de R\$ 1.000,00, limitando-se a efetuar a intimação da parte executada para comprovar o pagamento.

Ante a constatação referida no parágrafo anterior, o desembargador corregedor **orienta** que seja adotado o seguinte procedimento:

- não sendo comprovado pelo executado o recolhimento da contribuição previdenciária prosseguir-se-á na execução do débito, observado o disposto no artigo 159-A do PGC;
- quando o valor do débito previdenciário ultrapassar o valor-piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293, de 5 de julho de 2005, ou em outra norma regulamentar que vier a substituí-la, expedida com base no artigo 54 da Lei nº 8.212/91, deverão ser utilizados todos os meios para execução do débito, mesmo que este se encontre abaixo dos limites de inscrição em dívida ativa ou de intimação dos órgãos de representação da União;
- inviabilizando-se a execução da contribuição previdenciária, aplicar-se-á o disposto no artigo 159-B ou no artigo 211 do PGC, a critério do juízo da execução.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Cumpra registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando,



atualmente, com 210 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta houve redução na quantidade de processos na fase executória, assim especificado: as execuções trabalhistas pendentes diminuíram de 874 para 652, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 109 para 214, as execuções previdenciárias reduziram de 104 para 77 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 130 para 120, o que representa uma redução total de 13% (de 1.217 para 1.063 processos).

Não obstante a significativa redução apurada no parágrafo anterior, esta Vara do Trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, prevê a redução, no exercício de 2010, do saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo **334** ações de execução fiscal, dentre elas 135 em trâmite, 120 no arquivo provisório e 79 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

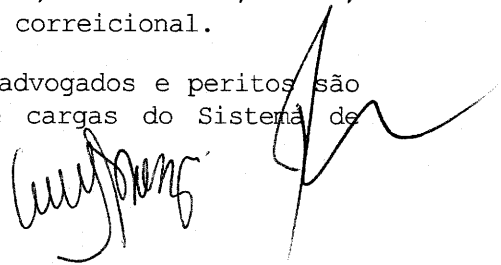
Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas, concorrendo, assim, para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2010. Folha 14

Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

Segundo o diretor de secretaria, a unidade digitaliza as peças protocolizadas pelos advogados para disponibilização na rede mundial de computadores, à exceção das peças e documentos entregues em audiência devido ao grande volume e por faltar recursos humanos e materiais. Todavia, em face da importância de tal procedimento para implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho, o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.5.

5.2 Convênios

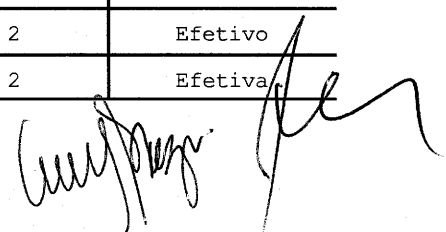
O exame dos autos revela que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do Juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Elêus Dâmaso de Lima	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Ecilde Maria dos Santos Lopes	Subdiretora	Requisitada
3	Ana Maria Santana Leite	Assistente 2	Efetiva
4	Viviane Pereira de Freitas	Assistente 2	Efetivo
5	Cláudio Nunes R Santana	Assistente 5	Efetivo
6	Divino Rodrigues Soares	Assistente 2	Efetivo
7	Lucimar Leles Amaral Ferro	Assistente 2	Requisitada
8	Patrícia Evangelista da Silva	Assistente 5	Efetiva
9	Rúbia Mara de Freitas	Assistente 3	Requisitada
10	Luis Henrique Maia	Assistente 2	Efetivo
11	Alessandra Naves Fideles	Assistente 2	Efetiva



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2010. Folha 15

	Nome	Função	Situação
12	Luciana Mendonça Rezende Cardoso	Assistente 2	Efetiva
13	Kesley Rocha Dias		Menor-aprendiz
14	Thiago Silveira de Souza		Menor-aprendiz
15	Fernanda Maria Jácome		Estagiária
16	Ana Paula Teixeira dos Santos		Estagiária

O quadro de pessoal, segundo o diretor de secretaria, é insatisfatório, devido ao constante aumento da demanda (número de ações trabalhistas) e, por consequência, dos trabalhos afetos à secretaria da vara, situação agravada com as constantes remoções de servidores.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas, segundo o diretor de secretaria, a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia possui um espaço físico insuficiente, com aparelhos de ar-condicionado barulhentos e impotentes, e, ainda, com uma área muito acanhada para atender advogados e partes.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

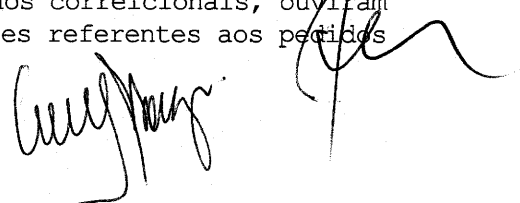
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	0
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	1

Referida quantidade foi considerada insatisfatória pelo diretor de secretaria, que solicitou mais 2 computadores e a substituição dos computadores da unidade por outros mais rápidos, bem como uma máquina digitalizadora.

Relativamente ao pessoal, a excelentíssima juíza titular, Drª Wanda Lúcia Ramos da Silva, reiterou o pedido da realização, a título de projeto-piloto, de treinamento na área de gerenciamento empresarial no âmbito do serviço público, a ser ministrado pelo Instituto Bart Hellinger Brasil Central Consultoria & Treinamento Ltda., conforme encontra-se descrito na proposta que foi apresentada na correição anterior, onde estão discriminados os objetivos, metodologia, etapas e custos do projeto.

A excelentíssima juíza titular reitera, ainda, o pedido de instalação da galeria de ex-presidentes e ex-juizes titulares nesta unidade jurisdicional.

Cumpr registrar, neste ponto, a presença do diretor-geral deste Regional, Marcelo Marques de Matos e do diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Joelson da Conceição Lisboa, que, durante os trabalhos correicionais, ouviram da juíza titular e do diretor de secretaria as razões referentes aos pedidos supracitados.



Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, está em estudo pelas áreas competentes do tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte.

Quanto à solicitação relativa a recursos tecnológicos, o desembargador corregedor informou que o pleito está em estudos, juntamente com as demandas de outras unidades do tribunal.

Com relação às instalações físicas, o desembargador corregedor reconhece sua inadequação, situação que levou a administração a dar prioridade à construção do novo fórum que abrigará as varas do trabalho da capital, que se encontra em estado avançado de construção.

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

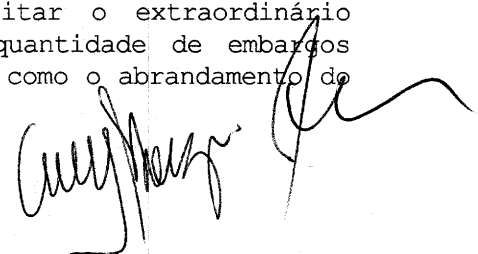
- 8.1 Adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 18 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT.

Tal recomendação não foi atendida, porém, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-B, parágrafo 7º, da CLT, a referida recomendação não será reiterada;

- 8.2 Esforços para adequação do prazo médio para prolação de sentenças, tanto nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos do rito ordinário. Referidos prazos, aferidos nesta correição em 22 e 33 dias, respectivamente, superam, em muito, o limite fixado no artigo 189, II, do CPC, comprometendo o prazo de entrega da prestação jurisdicional.

Tal recomendação foi parcialmente atendida, todavia, restou demonstrando no item 2.4 o esforço das juízas que atuam nesta vara do trabalho para imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional bem como adequar o prazo médio para prolação de sentenças ao termo legal, razão pela qual o desembargador corregedor deixou de constar recomendação a esse respeito;

- 8.3 A prolação de sentenças líquidas, levando-se em conta as vantagens que esse procedimento imprime, valendo citar o extraordinário incremento da conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como o abrandamento do número de processos na fase executória.



Considerando o teor do ato GCGJT nº 01, de 02/04/2009, que revogou o inciso XI, do artigo 7º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **a recomendação perdeu o objeto.**

- 8.4 A adequação do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos do rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, e a diminuição do referido prazo nos feitos do rito ordinário, não obstante a redução constatada em relação ao ano anterior.

Tal recomendação foi parcialmente atendida; todavia, quanto à entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, o desembargador corregedor entende que as providências adotadas pela unidade para redução do prazo médio de prolação de sentenças e, ainda, a solução dos 63 processos pendentes de julgamento, conforme determinado no **item 2.4**, são medidas que reduzirão, sobremaneira, o prazo médio em exame;

- 8.5 O levantamento imediato do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal.

Tal recomendação foi cumprida; e

- 8.6 O uso mais acentuado dos convênios celebrados pelo Tribunal, especialmente o INFOJUD e o RENAJD, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

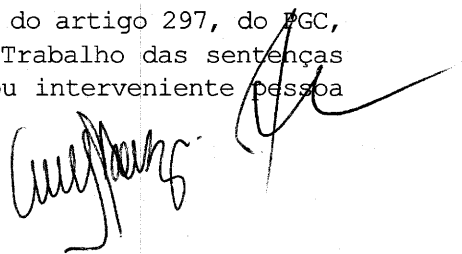
Essa recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **fez as seguintes recomendações:**

- 9.1 A observância, pela secretaria, da fidelidade dos documentos disponibilizados na rede mundial de computadores, em relação aos autos físicos, especialmente aqueles discriminados no artigo 121, parágrafo primeiro do PGC, nos quais incluem-se a data da audiência e o horário de sua realização;
- 9.2 A observância do disposto no parágrafo único, do artigo 297, do PGC, quanto à intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas nos processos em que seja parte ou interveniente pessoa idosa ou menor;



- 9.3 A observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais;
- 9.4 A observância, pela secretaria, da disposição contida no artigo 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, no sentido de que as intimações devem conter na íntegra a parte dispositiva das sentenças, inclusive por edital; e
- 9.5 A digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processos digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, não obstante as recomendações constantes desta.

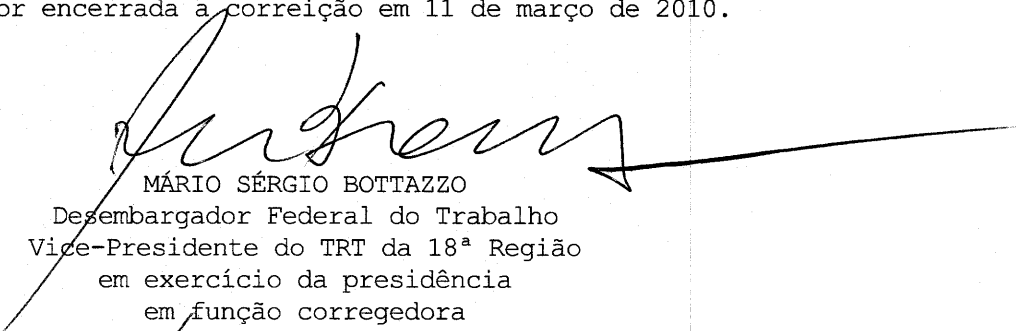
Cumprimenta as excelentíssimas magistradas que aqui atuam, Drª. Wanda Lúcia Ramos da Silva, juíza titular, Drª Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, juíza auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Elêus Dâmaso de Lima, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

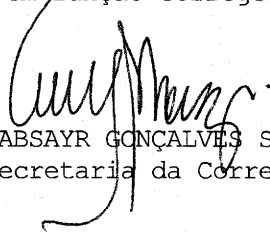
Por fim, agradece a presença do diretor-geral deste Regional, Marcelo Marques de Matos e do diretor da secretaria de gestão de pessoas, Joelson da Conceição Lisboa, cujas atuações, durante os trabalhos correicionais, concorreram para o bom êxito das atividades.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelas magistradas e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 11 de março de 2010.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em exercício da presidência
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional